ITAÚNA ADVISORS CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2024)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JÚRIDICA

- 1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário
- 1.1. Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Instrução, atestando que: (a) reviram o formulário de atividades e (b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Eu, **Leonardo Leite Barcellos Cruz**, brasileiro, casado, consultor de valores mobiliários, portador da cédula de identidade RG nº 12.610.088-2 (Detran/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 097.695.917-85, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 400, apto 503, Copacabana, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22020-001, declaro que (a) revi o presente formulário de referência, que abaixo subscrevo; e (b) atesto que o conjunto de informações contido neste formulário de referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Itaúna Advisors Consultoria Financeira Ltda. ("<u>Itaúna Advisors</u>"), na qual exerço o cargo de diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários ("Diretor Técnico").

Eu, **Alexandre Sposito Fornazari**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 21.935.341-4 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 133.614.668-06, residente e domiciliado na Rua Liberdade, nº 220-A, Boqueirão, no Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11025-030, declaro que (a) revi o presente formulário de referência, que abaixo subscrevo; e (b) atesto que o conjunto de informações contido neste formulário de referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Itaúna Advisors, na qual exerço cargo de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 19") ("Diretor de Compliance").

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025

T

Alexandre Sp

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Itaúna Advisors foi constituída em 15.09.2017, pelos Srs. Leonardo Leite Barcellos Cruz ("<u>Leonardo Cruz</u>") e Alexandre Sposito Fornazari ("<u>Alexandre Fornazari</u>"), na qualidade de sócios e administradores, mediante o arquivamento de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("<u>JUCERJA</u>") sob o NIRE 33210418190.

A Itaúna Advisors foi constituída com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, nº 400, apto. 503, Copacabana, CEP 22020-001, com o objetivo de exercer atividades de consultoria e assessoria financeira, em geral, incluindo planejamento patrimonial, sucessório e de previdência, e consultoria de valores mobiliários. A Itaúna Advisors obteve seu registro como consultor de valores mobiliários (pessoa jurídica) junto à CVM em 07.11.2019.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário;

Em 13.07.2023, a então sócia Sylvia Renata Pereira Aragão Nunes alienou a única quota de emissão da Sociedade de que era titular para Illan Spyrides Besen, retirando-se do quadro de sócios.

Em 15.07.2024, a BR Advisors Holding Ltda., sociedade com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 726, Conjunto 282 – parte, Itaim Bibi, CEP 04532-002, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 29.550.492/0001-70 ("BR Advisors"), cedeu e transferiu, a título oneroso, a totalidade de suas quotas de emissão da Itaúna Advisors, totalizando 269.997 quotas, cada uma com valor de R\$0,01, da seguinte forma: (i) 120.000 quotas para Leonardo; (ii) 120.000 quotas para Alexandre; e (iii) 29.997 quotas para a nova sócia NOMOS HOLDING JOINT VENTURE LTDA. ("Nomos JV"). Com isso, a BR Advisors retirou-se integralmente do quadro societário da Itaúna Advisors, passando Leonardo e Alexandre a deterem, cada um, 135.000 quotas, representando conjuntamente aproximadamente 90% do capital social, enquanto a Nomos JV passou a deter 29.997 quotas, correspondentes a cerca de 9,99% do capital social.

b. escopo das atividades;

Consultoria e assessoria financeira, em geral, incluindo planejamento patrimonial, sucessório e de previdência, e consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 19.

recursos humanos e computacionais;

A Itaúna Advisors mantém recursos humanos e computacionais adequados ao seu porte e às atividades que pretende desempenhar.

Em relação aos seus recursos humanos, a Itaúna Advisors conta com 7 pessoas — Leonardo Cruz, Alexandre Fornazari, Felipe Coelho Lemos dos Santos, Illan Spyrides Besen, Thiago Delmas ("<u>Thiago Delmas</u>") e Lucas Maia Netto Quintaes ("<u>Lucas Quintaes</u>"). As seguintes pessoas estão alocadas na área técnica de consultoria de valores mobiliários Leonardo Cruz, Thiago Delmas e Lucas Quintaes estão alocados na área técnica de consultoria de valores mobiliários, enquanto Alexandre Fornazari responde pelo departamento de *compliance*.

A Itaúna Advisors estabelece procedimentos e técnicas para que os trabalhos desenvolvidos pela equipe técnica sempre sejam realizados por todos os colaboradores que a integram, com o mesmo rigor técnico e resultado, a partir de constante treinamento e suporte de eficiente sistema de armazenamento de informações. Desse modo, a Itaúna Advisors está preparada para uma rápida substituição de colaboradores, sempre que necessário (como no caso de ausência, doença ou férias, por exemplo), sem prejuízo da observância das regras impostas pela Resolução CVM 19.

O sistema computacional da Itaúna Advisors é composto por computadores pessoais equipados com *no break* e servidores disponibilizados por empresas de tecnologia para armazenamento permanente e contínuo de dados (*i.e. Hostgator*), além de *softwares* para rastreamento de *e- mails* e documentos, proteção anti vírus, *spywares*, *malwares* e outras ameaças digitais (em especial, Fortinet e ESET).

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos;

A atividade de consultoria de valores mobiliários depende da observância de uma série de regras estabelecidas na legislação, na regulamentação da CVM e autorregulação do mercado de capitais brasileiro. Em atendimento à essas normas, a Itaúna Advisors adota regras, políticas e procedimentos internos, os quais estão detalhados no Manual de Políticas Internas da Itaúna Advisors ("Manual de Políticas").

O Manual de Políticas traz as seguintes políticas internas da Itaúna Advisors: (i) Código de Ética e Conduta; (ii) Política de Investimentos Pessoais; (iii) Política de *Compliance* e Controles Internos; (iv) Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo; e (vi) Política de *Suitability*. O Manual de Políticas será atualizado anualmente e sempre que necessário e/ou exigido pelas normas aplicáveis, a fim de contemplar as eventuais alterações da legislação, regulamentação, autorregulação e refletir as melhores práticas aplicáveis.

3. Recursos humanos

- 3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:
- número de sócios;

5 sócios integram a sociedade, conforme última versão registrada do contrato social.

b. número de empregados;

A Itaúna Advisors conta com 2 empregados no momento.

c. número de terceirizados;

A Itaúna Advisors não conta com terceirizados.

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultores de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa;

O Diretor Técnico da Itaúna Advisors, o Sr. Leonardo Cruz, devidamente qualificado no item "1" acima, é registrado na CVM como consultor de valores mobiliários e atua exclusivamente na qualidade de diretor responsável pelas atividades de consultoria de valores mobiliários da Itaúna Advisors.

4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial;	
b. data de contratação dos serviços;	
c. descrição dos serviços contratados;	
A Itaúna Advisors não contrata serviços de auditoria independente.	
5. Resiliência Financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras é atestado que a receita de consultoria de valores mobiliários exercida pela Itaúna é suficiente para cobrir da empresa com tal atividade.	
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa,	indicando, no mínimo:
a. tipos e características dos serviços prestados;	
A Itaúna Advisors presta serviços de consultoria de valores mobiliários, conform	
Resolução CVM 19, além de consultoria e assessoria financeira, em gera patrimonial, sucessório e de previdência.	l, incluindo planejamento
b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria;	
Os serviços de consultoria a serem prestados pela Itaúna Advisors abrangem tod	os os tipos de valores
mobiliários e ativos financeiros, sem limitação.	
c. características do processo de "conheça o seu cliente" e suitability pratica	ados;

O processo de "conheça o seu cliente" da Itaúna Advisors começa no início do relacionamento com qualquer cliente e se estende durante toda a duração da relação profissional. No início do relacionamento, a Itaúna Advisors solicita dados e documentos cadastrais e faz questionamentos específicos sobre o cliente, podendo utilizar para este fim: fichas cadastrais e/ou cartas assinadas pelos clientes, *logs* de sistemas, gravações telefônicas, entre outros comprovantes de confirmação de dados, conforme aplicável. O cadastro dos clientes deverá possuir, no mínimo, as informações constantes no Anexo B, da Resolução CVM nº 50, de 31.08.2021, conforme alterada.

A Itaúna Advisors se reserva ao direito de vetar o relacionamento com pessoas cujas informações apresentaram potencial risco aos bens jurídicos tutelados na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, se assim for decidido pelo Diretor de *Compliance*.

Os processos de *suitability* da Itaúna Advisors seguem as diretrizes estabelecidas na Instrução CVM nº 30, de 11.05.2021, conforme alterada, e tem como objetivo estabelecer os critérios que serão utilizados pela Itaúna Advisors para que cada cliente receba recomendações de produtos e operações adequados ao seu perfil de investidor. Para isso, a Itaúna Advisors possui 2 metodologias distintas e complementares para a identificação dos produtos e operações que melhor atenderão ao perfil de investimento de cada cliente: (i) a aplicação de questionário específico e (ii) a triagem dos produtos e operações recomendados aos clientes, nos termos da Política de *Suitability* prevista no Manual de Políticas.

- 6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando, no mínimo:
- a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades;

Não aplicável.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades;

Não há quaisquer sociedades controladoras, controladas ou coligadas da Itaúna Advisors que exerçam atividades com potencial conflito de interesses em relação às atividades desenvolvidas pela sociedade.

- **6.3** Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:
- a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados, e não qualificados, conforme regulamentação específica).

A empresa possui 67 clientes, sendo 64 investidores profissionais e 3 investidores qualificados, conforme definições constantes dos arts. 11 e 12 da Resolução CVM 30/2021.

b. Número de clientes, dividido por: i. pessoas naturais; ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais); iii. instituições financeiras; iv. entidades abertas de previdência complementar; v. entidades fechadas de previdência complementar; vi. regimes próprios de previdência social; vii. seguradoras; viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil; ix. clubes de investimentos; x. fundos de investimentos; xi. investidores não residentes; xii. outros (especificar).

A empresa possui 67 clientes, sendo que todos são pessoas físicas.
6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
Não aplicável.
7. Grupo econômico
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
a. controladores diretos e indiretos;
A Itaúna Advisors tem como controladores diretos Leonardo Cruz e Alexandre Fornazari.
b. controladas e coligadas;
Não aplicável.
c. participações da empresa em sociedades do grupo;
Não aplicável.
d. participações de sociedades do grupo na empresa;
A Nomos Holding detém participação na empresa, sendo titular de 9,99% das cotas.
e. sociedades sob controle comum;
Não aplicável.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.
A sociedade entende que não é necessária a apresentação de organograma de seu grupo econômico, devido a sua simplicidade.
8. Estrutura operacional e administrativa
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou
estatuto social e regimento interno, identificando:
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico;

Conforme previsto em seu Contrato Social, a Itaúna Advisors será administrada por uma Diretoria composta por até 4 Diretores, contemplando o Diretor Técnico e o Diretor de *Compliance*, acima referidos, e até 2 Diretores Administrativos, cargos que, atualmente, não estão preenchidos.

O Diretor Técnico é responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, objeto da sociedade, e pela observância das normas de *suitability*. Dentre as suas atribuições podemos destacar a coordenação e supervisão da equipe técnica que faz a análise do perfil do cliente e verificação da adequação dos produtos e operações ao seu perfil, e presta os serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação são exclusivas do cliente.

O Diretor de *Compliance* é responsável pela implementação e monitoramento do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos previstos no Manual de Políticas, incluindo as normas relativas ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro, bem como pela revisão e atualização periódica do Manual de Políticas, conforme necessário.

Os Diretores Administrativos são responsáveis pela administração geral e a gestão interna da Sociedade, cujos cargos poderão ser preenchidos ou não, ao critério exclusivo dos sócios.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões;

São realizados comitês de investimentos para discussão do cenário macroeconômico periodicamente, com avaliação de produtos para que sejam recomendados ou não aos clientes. O comitê de investimentos poderá sugerir a revisão das estratégias de alocação aplicadas a cada perfil de clientes, previstas no Manual de Políticas. Participam do comitê de investimentos todos os integrantes da área técnica da Itaúna Advisors e as discussões são registradas em atas gerenciais.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais.

O Diretor Técnico é responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, objeto da sociedade, devendo sempre observar as normas de *suitability*. Dentre as suas atribuições podemos destacar a coordenação e supervisão da equipe técnica que faz a análise do perfil do cliente e verificação da adequação dos produtos e operações ao seu perfil, e presta os serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação são exclusivas do cliente.

O Diretor de *Compliance* é responsável pela implementação e monitoramento do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos previstos no Manual de Políticas, incluindo as normas relativas ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro, bem como pela revisão e atualização periódica do Manual de Políticas, conforme necessário.

Os Diretores Administrativos são responsáveis pela administração geral e a gestão interna da Sociedade, cujos cargos poderão ser preenchidos ou não, ao critério exclusivo dos sócios.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

A sociedade entende que não é necessária a apresentação de organograma da sua estrutura administrativa.

8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos III e IV do art. 4°, indicar, em forma de tabela:

Diretor Responsável	Consultoria e Suitability	Compliance e PLD
Nome	Leonardo Leite Barcellos Cruz	Alexandre Sposito Fornazari
Idade	42 anos	55 anos
Profissão	Consultor de valores mobiliários	Economista
CPF	097.695.917-85	133.614.668-06
Cargo ocupado	Diretor Técnico	Diretor de <i>Compliance</i>
Data da posse	15.01.2019	15.01.2019
Prazo de mandato	Indeterminado	Indeterminado
Outros cargos		
ou funções	Não há	Não há
exercidos na		
empresa		

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela consultoria de valores mobiliários, fornecer:

Diretor responsável: Leonardo Leite Barcellos Cruz

- a. currículo, contendo as seguintes informações:
- i. cursos concluídos;

Curso de graduação em publicidade no Centro Universitário do Rio de Janeiro (UniverCidade); Curso de especialização em finanças corporativas e mercado de capitais da Universidade Federal Fluminense – UFF.

ii. aprovação em exame de certificação profissional;

CPA 10 Anbid-Anbima. Concluído em 2007.

CPA 20 Anbid-Anbima. Concluído em 2010.

Certified Financial Planner - CFP. Concluído em 2014.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

Não aplicável.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:

Diretor responsável: Alexandre Sposito Fornazari

- a. currículo, contendo as seguintes informações:
- i. cursos concluídos;

Curso de graduação em ciências econômicas na Universidade Católica de Santos; Curso de especialização MBA Banking na Universidade Católica de Santos.

ii. aprovação em exame de certificação profissional;

CPA 10 Anbid-Anbima. Concluído em 2002.

CPA 20 Anbid-Anbima. Revalidado em 2017.

Certificação Ancord – Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários.

Concluído em 2011.

Certificação Anbima — Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Revalidado em 2011.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

Não aplicável.

- 8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:
- a. quantidade de profissionais:

4.

b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM:

25%.

c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

Prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação são exclusivas do cliente.

d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

O sistema computacional da Itaúna Advisors é composto por computadores pessoais equipados com *no break* e servidores disponibilizados por empresas de tecnologia para armazenamento permanente e contínuo de dados (*i.e. Hostgator*), além de *softwares* para rastreamento de *e- mails* e documentos, proteção anti vírus, *spywares, malwares* e outras ameaças digitais (em especial, Fortinet e ESET). Para auxiliar nas atividades de consultoria de valores mobiliários, a empresa adquiriu e vem renovando anualmente uma licença de uso do *software "Smart Advisor* — Sistema de Gestão de Investimentos", que consolida diversos tipos de investimentos em um portfólio atualizado diariamente pela empresa desenvolvedora, oferecendo aos colaboradores da Itaúna inúmeras possibilidades de controle, análise e gerenciamento de dados do mercado financeiro.

A prestação dos serviços de consultoria de valores mobiliários se inicia com o recebimento da documentação cadastral e dos formulários padronizados solicitados ao potencial cliente (conteúdo mínimo previsto no Anexo III do Manual de Políticas). Após, o cliente é convidado para uma entrevista com o Diretor Técnico, com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre os seguintes aspectos do cliente:

- Perfil de investidor (suitability);
- Estrutura familiar;
- Objetivos e metas;

- Trajetória pessoal e profissional;
- Preocupações / restrições;
- Estrutura Patrimonial
- Carteira de investimentos atual
- Análise da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física

Em seguida, é feito um cruzamento de informações a respeito da situação atual do cliente e a sua carteira de investimentos, a fim de viabilizar o fornecimento de sugestões de investimentos que possam otimizar seus rendimentos e estejam de acordo com o seu perfil, objetivos e metas.

As recomendações de investimentos são discutidas quinzenalmente pelo comitê de investimentos, a à luz de um monitoramento do cenário macroeconômico, de acordo com métodos e critérios proprietários. Cumprida esta primeira etapa, o cliente recebe um relatório de consultoria de valores mobiliários, contendo orientações para montagem da carteira de investimentos adequada ao seu perfil e objetivos, considerando as melhores opções de produtos disponíveis no mercado.

A depender do pacote de serviços contratados pelo cliente, a carteira de investimentos será acompanhada pela Itaúna Advisors para eventuais orientações de rebalanceamento, considerando-se o cenário econômico, as circunstâncias envolvendo o cliente e a performance da carteira sugerida.

8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

1, o Diretor de *Compliance*.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

O Diretor de *Compliance* é responsável pela implementação e monitoramento do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos previstos no Manual de Políticas, incluindo as normas relativas ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro, bem como pela revisão e atualização periódica do Manual de Políticas, conforme necessário.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

O sistema computacional da Itaúna Advisors é composto por computadores pessoais equipados com *no break* e servidores disponibilizados por empresas de tecnologia para armazenamento permanente e contínuo de dados (*i.e. Hostgator*), além de *softwares* para rastreamento de *e- mails* e documentos, proteção anti vírus, *spywares*, *malwares* e outras ameaças digitais (em especial, Fortinet e ESET). No momento, a empresa não dispõe de *software* específico voltado para auxiliar nas atividades de *compliance*, dispondo apenas de *software* integrantes do pacote *Microsoft Office* para elaboração de planilhas e documentos gerenciais.

Os colaboradores receberão treinamentos internos apropriados relativos às disposições do Manual de Políticas, os quais compreenderão, inclusive, mas não se limitando a, conceitos relativos à confidencialidade e segurança da informação, negociação de valores mobiliários e investimentos pessoais, prevenção de conflitos de interesses, segregação de atividades e outros temas cuja relevância e pertinência seja apontada pelo Diretor de *Compliance*.

Os treinamentos serão realizados pelo menos 1 vez por ano, em data a ser determinada pela Itaúna Advisors, sob a supervisão do Diretor de *Compliance*, sendo que a presença de todos os colaboradores será obrigatória.

Os treinamentos poderão ser realizados excepcionalmente ou em menor periodicidade, caso as circunstâncias assim exigirem. Cada Colaborador assinará uma declaração de que participou do treinamento.

Sem prejuízo dos treinamentos, o Diretor de *Compliance*, sempre que necessário, convidará os colaboradores a preencherem questionários, de modo a avaliar constantemente o conhecimento e o respeito de todos às previsões constantes no Manual de Políticas. Ainda, também poderá fazer parte dos treinamentos o envio periódico de avisos, instruções e divulgação do canal de denúncias pelo Diretor de *Compliance* aos colaboradores.

O cumprimento do Manual de Políticas e das normas legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, por parte de todos os colaboradores, é imprescindível e será monitorado pelo Diretor de *Compliance*. Desta forma, ao aderir ao Manual de Políticas e, consequentemente a todas as políticas internas da Itaúna Advisors, todos os colaboradores que cometerem práticas irregulares e/ou violações ao mesmo estarão sujeitos a uma ou a um conjunto de consequências, conforme venha a ser definido pelo Diretor de *Compliance* e/ou por deliberação dos sócios da Itaúna Advisors.

No caso dos Colaboradores com vínculo trabalhista, poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, suspensão ou demissão por justa causa.

No caso dos administradores, as sanções poderão resultar na destituição do administrador e no ajuizamento de ação de responsabilidade.

No caso dos sócios, as sanções seguirão o regime próprio aplicável às sociedades empresárias, podendo, inclusive, resultar na exclusão do sócio da sociedade por justa causa.

No caso de infrações cometidas por terceiros contratados ou que de outra forma se relacionem com as atividades da Itaúna Advisors, poderá ser proposta a rescisão contratual e/ou a propositura de ação judicial de reparação de danos, quando cabível.

Em todos os casos acima descritos, a Itaúna Advisors poderá, de acordo com a gravidade da infração e da penalidade dela resultante, providenciar a imediata suspensão das credenciais de acesso do colaborador infrator aos locais de trabalho e às informações confidenciais, sem prejuízo, ainda, da comunicação da irregularidade às autoridades públicas competentes e da responsabilização nas esferas administrativa, cível e criminal, conforme aplicável.

Caso seja verificada qualquer irregularidade, o Diretor de *Compliance* terá amplos poderes de investigação e acesso a documentos. Finalizados os procedimentos de averiguação, será elaborado relatório com fatos, fundamentos e conclusões a respeito.

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou conduta em desconformidade com as políticas internas, cometida por colaboradores ou por terceiros contratados ou que de outra forma se relacionem com as atividades da Itaúna Advisors, o colaborador deverá reportar tal fato ou circunstância prontamente ao Diretor de *Compliance*, que tomará as providências necessárias. Nenhum colaborador será advertido, sofrerá retaliação e/ou será penalizado por realizar denúncias de boa-fé, ainda que posteriormente seja afastada a ilicitude da conduta denunciada.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:

O Diretor de *Compliance* dedica-se exclusivamente às atividades elencadas no item 8.1(a) acima e faz jus a uma remuneração fixa, que não está associada ao desempenho comercial da consultoria. Além disso, visando garantir a autonomia e independência funcional do Diretor de *Compliance*, este não poderá ser destituído antes do término do prazo de seu mandato, ressalvadas as hipóteses de descumprimento dos seus deveres legais de diligência ou de lealdade, de desvio de poder ou de prática de atos ilícitos ou contrários ao objeto social, nos termos do item 4.2.1. do contrato social da Itaúna Advisors.

8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes

Não aplicável.

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1(a), indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A Itaúna Advisors é remunerada mediante o recebimento de honorários de consultoria, que são cobrados em base fixa e/ou por hora trabalhado, conforme o escopo dos serviços e as regras de cobrança previamente acordadas e contratadas com cada cliente. Atualmente, os honorários de consultoria são cobrados nas seguintes faixas valores, sujeitos a reajuste periódico:

- (i) acompanhamento de carteira de valores mobiliários: entre R\$ 2.000,00 e R\$ 4.000,00 por mês;
- (ii) planejamento patrimonial pelo período de 1 ano: honorários no valor fixo entre R\$ 3.600,00 e R\$ 7.200,00, somados a R\$ 500,00 por hora adicional de trabalho; e
- (iii) consultoria e assessoria financeira esporádica: R\$ 500,00 por hora de trabalho.

A empresa não recebe comissões, rebates e/ou outras formas de remuneração decorrentes de outras atividades que não sejam as atividades de consultoria. Na consultoria a investidores profissionais, outras formas de remuneração poderão ser acordadas com os clientes, por escrito, desde que eles assinem termo de ciência, nos moldes do Anexo F da Resolução CVM 19.

- 9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:
- a. taxas com bases fixa; b. tacas de performance; c. no caso de clientes profissionais, nos termos de regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no §1º do art. 18; d. honorários por hora; e. outras formas de remuneração.

100% (cem porcento) da receita auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário foram provenientes dos clientes em decorrência de taxas com base fixa.

9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento

Não aplicável.

9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não aplicável.

- 10. Regras, procedimentos e controles internos
- 10.1. Descrever as regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens *etc*.

A Itaúna Advisors adota uma postura conservadora no tratamento de *soft dollar*. O Manual de Políticas determina que os seus colaboradores não deverão aceitar, no âmbito das relações profissionais, presentes e/ou benefícios exagerados, bem como não deverão aceitar gratificação em dinheiro (independentemente do valor). Presentes com valores simbólicos e frequência ocasional, que não influenciem o processo de tomada de decisões dos colaboradores, poderão ser aceitos.

Qualquer colaborador deverá reportar para o Departamento de *Compliance* o recebimento ou a intenção de recebimento de presentes no valor igual ou superior a R\$500,00; tal procedimento também deverá ser reportado em casos de convites para almoço/jantar ou qualquer outra forma de entretenimento que tenha valor igual ou superior a R\$500,00; caso o presente/entretenimento/vantagem seja ofertado ou recebido por/de agentes públicos, o seu recebimento será expressamente vedado, independentemente do valor.

10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo artigo 14 desta Instrução:

www.itaúnaconsultoria.com.br

- 11. Contingências
- 11.1. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:
- a. principais fatos;
- b. valores, bens ou direitos envolvidos.

A Itaúna Advisors não figura no polo passivo em nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral, que seja relevante para os negócios da empresa.

11.2.	Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob
sigilo	, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que
afete	m sua reputação profissional, indicando:
a.	principais fatos;
b.	valores, bens ou direitos envolvidos.
O Dir	etor Técnico não figura no polo passivo em nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral que
afete	sua reputação profissional.
11.3.	Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.
Não e	existem contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.
11.4.	Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos
	os 5 anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo,
indic	ando:
а.	principais fatos;
b.	valores, bens ou direitos envolvidos.
Não e	existem condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 anos, em processos
que a	a empresa tenha figurado no polo passivo.
últim valor	Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos los 5 anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de les mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação ssional, indicando:
a.	principais fatos;
b.	valores, bens ou direitos envolvidos.
Não e	existem condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 anos, em processos
que o	Diretor Técnico tenha figurado no polo passivo.
12. infor	Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, mando sobre:

- O Sr. Leonardo Leite Barcellos Cruz, qualificado no item 1 acima, na qualidade de Diretor Técnico da Itaúna Advisors, declara por meio desta que:
- (12.1) não sofreu, nos últimos 5 anos, quaisquer acusações decorrentes de processos administrativos ou punições, em decorrência de atividades sujeitas ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, bem como não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.
- (12.2) não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.
- (12.3) não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e
- (12.4) não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025

Leonardo Leite Barcellos Cruz